



**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO



**GURUPI – TO
AGOSTO, 2017**



Regulamento Aprovado na 2ª Reunião do Colegiado de Curso em 16/03/2005

2º Alteração do Regulamento de Estágio aprovada na 4ª Reunião do Colegiado do Curso em
26/08/2005

3º Alteração do Regulamento de Estágio aprovada na 5ª Reunião do Colegiado do Curso em
21/08/2006

4º Alteração do Regulamento de Estágio aprovada na Reunião do Colegiado do Curso em
18/05/2007

5º Alteração do Regulamento Aprovado por meio da Ata 07 do Conselho do Curso de
Administração de 24/08/2017.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

Conselho do Curso de Administração

Presidente Conselho

Prof.^a Esp. Eliza Magalhães do Prado Barcellos
Coordenadora do Curso de Administração

Membros do Conselho do Curso

Prof.^o Esp. Adonaldo Avelino
Docente

Prof.^o Me. Alexandre Ribeiro Dias
Docente

Amanda da Silva Lemes
Discente

Prof.^a Ma. Cejana Marques Borges
Docente e Coordenadora de Estágio do Curso de Administração

Marcela Barbosa Castro
Assistente Administrativo

Prof.^a Ma. Maria Bastos de Sousa
Docente

Prof.^a Ma. Maria Marinalva Pinheiro Barros
Docente

Prof. Dr. Márillos Peres de Melo
Docente

Pedro Henrique Lemes da Silva
Discente

1 INTRODUÇÃO

Este regulamento disciplina o estágio curricular no âmbito do Curso de Administração do Centro Universitário UnirG, mantido pela Fundação UnirG.

A partir do que determina a legislação em vigor, os alunos do curso de administração devem realizar estágio curricular como condição necessária para a conclusão do curso.

O regulamento para a realização do Estágio Curricular do Curso de Administração define os procedimentos que devem ser seguidos pelos acadêmicos, servindo como orientação e definindo os direitos e as obrigações dos envolvidos.

O estágio curricular constitui-se no exercício da prática profissional supervisionada, em conjunto com um artigo, sendo estes, requisito legal para a obtenção do título de Bacharel em Administração.

Segundo Roesch (1999), o estágio supervisionado é uma forma de complementar o ensino e a aprendizagem acadêmica, e constitui-se em um instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Assim, o Estágio Supervisionado tem como objetivo oferecer ao discente a oportunidade de desenvolver atividades de pesquisa e experiências práticas no campo da Administração, e prepará-lo para o exercício da profissão, além de aprimorar a sua capacidade criativa e o seu discernimento a respeito do aprendizado em sala de aula.

I – Das Políticas de Estágio do Curso de Administração do Centro Universitário UnirG

Art. 1º. Este regulamento normatiza os procedimentos e define os pré-requisitos, prazos e demais condições para a realização do Estágio Curricular do Curso de Administração do Centro Universitário UnirG.

Art. 2º. As atividades do Estágio Curricular do Curso de Administração do Centro Universitário UnirG estão fundamentadas na Lei n.º 6.494, de 07/12/1977 (Anexo A), modificada pela Lei n.º 8.859, de 23/03/1994 (Anexo B), regulamentada pelo Decreto n.º 87.497 de 18/08/1982 (Anexo C), e Resolução do MEC n.º 2 de 04/10/93 (Anexo D).

Art. 3º. A concretização e definição do Estágio Curricular do Curso de Administração do Centro Universitário UnirG dar-se-á através de Convênio e de Termo de Cooperação entre a Fundação UnirG e pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais disciplinarão as condições de realização do estágio.

Art. 4º. O Estágio Curricular do Curso de Administração do Centro Universitário UnirG, possui caráter supervisionado e obrigatório, totalizando 300 (trezentas) horas, nos termos da Resolução MEC 02/93 e da estrutura curricular do curso.

Art. 5º. O Estágio Curricular do Curso de Administração do Centro Universitário UnirG, é subdividido em 3 (três) etapas, detalhadas em unidades curriculares, que consistirão em pré-requisitos igualmente obrigatórios para a obtenção do Grau de Bacharel em Administração.

Art. 6º. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Centro Universitário UnirG e demais agentes envolvidos.

II – Das Finalidades Do Estágio Curricular do Curso de Administração do Centro Universitário UnirG

Art. 7º. Os principais objetivos do Estágio Curricular do Curso de Administração são:

I – Integrar o corpo de conhecimentos ministrado aos discentes do Curso de Administração, às práticas empresariais governamentais e não governamentais, oportunizando a convivência de professores e alunos com a comunidade para identificação de demandas, formando o tripé Escola-Empresa-Comunidade;

- II** – Oportunizar a aplicabilidade do aprendizado ocorrido em sala de aula, para melhor assimilação das matérias curriculares;
- III** – Atenuar o possível impacto ocasionado pela passagem da vida estudantil para o mundo do trabalho;
- IV** – Oportunizar a observação e a vivência no ambiente organizacional para possibilitar maior clareza ao exercício da profissão do Administrador;
- V** – Incentivar o autodesenvolvimento, propiciando situações favoráveis ao surgimento de novas gerações de empreendedores.

Art. 8º. Sob o ponto de vista acadêmico, a operacionalização do Estágio Curricular ocorrerá em 3 (três) etapas, cada qual culminando com um produto, que deverá propiciar aos discentes maior aproximação com a prática administrativa. Independentemente das finalidades gerais, cada Etapa objetiva especificamente:

I – Etapa 1 – Esta etapa, denominada Estágio Supervisionado I, totaliza 60 (sessenta) horas, conforme determina o Projeto do Curso de Administração, e objetiva oportunizar aos discentes, mediante supervisão, o conhecimento e a vivência nas diversas atividades empresariais, a fim de que eles sejam capazes de detectar problemas (disfunções organizacionais) ou outras demandas para o desenvolvimento de ações especializadas e identificar as fontes de intervenção. A identificação e formulação de questões são as principais habilidades a serem adquiridas pelos estagiários nesta etapa.

II – Etapa 2 – Esta etapa, denominada Estágio Supervisionado II, totaliza 120 (cento e vinte horas), conforme determina o Projeto do Curso de Administração, e objetiva capacitar os discentes, mediante supervisão, na descrição e análise das disfunções organizacionais e de outras demandas de intervenção, investigar suas causas e propor soluções. A capacidade investigativa, o conhecimento teórico e metodológico do planejamento e da elaboração de planos e programas, assim como a habilidade analítica e discursiva são o foco principal desta etapa.

III – Etapa 3 – Esta etapa, denominada Estágio Supervisionado III, totaliza 120 (cento e vinte horas), conforme determina o Projeto do Curso de Administração, e objetiva capacitar os discentes na operacionalização e implementação de planos, projetos, relatórios e outras produções acadêmicas, assim como reflexões teóricas sob a forma de artigos científicos e propostas de intervenção, dentro das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

III – Da Estrutura e Funcionamento do Estágio Curricular do Curso de Administração do Centro Universitário UnirG

Art. 9º. As 3 (três) etapas sequenciais do Estágio Curricular do Curso de Administração ocorrem em três semestres letivos consecutivos e estão detalhadas no Projeto Pedagógico do Curso, como Unidades Curriculares, obedecendo às seguintes diretrizes gerais:

a) **Primeira Etapa: Estágio I** - Ocorrerá em grupos de no máximo 4 (quatro) discentes, supervisionados por um docente, será operacionalizado em organizações governamentais e/ou não-governamentais devidamente estruturadas e habilitadas pelo Coordenador de Estágio para receber estagiários. Essa etapa consiste de um exercício de análise organizacional que culminará na elaboração de um relatório-diagnóstico a ser avaliado qualitativamente e quantitativamente pelo docente-supervisor.

b) **Segunda Etapa: Estágio II** – Ocorrerá individualmente na mesma organização onde foi realizado o Estágio I, e constará de um Projeto ou proposta técnica ou acadêmica, que será avaliada por uma banca composta de 3 (três) docentes, a partir de critérios pré-estabelecidos na respectiva Unidade Curricular.

c) **Terceira Etapa: Estágio III** – Ocorrerá individualmente na mesma organização onde foram realizados os Estágios I e II, e constará da operacionalização de Projeto ou proposta técnica ou acadêmico elaborada no Estágio II, e cujo produto será avaliado por uma banca composta de 3 (três) docentes, a partir de critérios pré-estabelecidos na respectiva Unidade Curricular.

IV – Das Responsabilidades dos Agentes Envolvidos no Estágio Curricular do Curso de Administração do Centro Universitário UnirG

Art. 10. No desenvolvimento do Estágio Curricular do Curso de Administração estarão envolvidos os seguintes agentes:

- a) Centro Universitário UnirG, através do Coordenador de Estágio e do professor supervisor;
- b) A organização (campo de estágio) na qual será realizado o estágio (através de um supervisor designado para tal);
- c) Acadêmico (estagiário) devidamente matriculado nas respectivas unidades curriculares que disciplinam o Estágio.

Art. 11. É responsabilidade do Coordenador de Estágio:

- I** – Elaborar semestralmente o cronograma das atividades relativas às 3 (três) Etapas do Estágio Curricular do Curso de Administração, em conformidade com o calendário acadêmico do Centro Universitário UnirG;
- II** – Apresentar orientações gerais e metodológicas aos docentes-supervisores e aos acadêmicos-estagiários;
- III** – Elaborar e encaminhar aos docentes-supervisores os instrumentos de registro e identificação dos docentes-estagiários e das atividades por eles desenvolvidas no campo do estágio;
- IV**– Promover, sempre que necessário reunião com os docentes-supervisores, discentes-estagiários e supervisores de campo de estágio;
- V** – Indicar os docentes-supervisores, adequando-os à demanda dos estagiários no que se refere às áreas de conhecimento;
- VIII** – Providenciar os recursos (espaço físico, didático-pedagógico e outros), necessários ao desenvolvimento dos estágios;
- IX** – Elaborar semestralmente relatório detalhado das atividades realizadas, disponibilizando-o à Coordenação do Curso de Administração e outros interessados;
- X** – Organizar as bancas avaliadoras dos Projetos, de acordo com os critérios pré-estabelecidos nas Unidades Curriculares;
- XI** – Desenvolver em seu âmbito de ação as demais atividades necessárias ao bom funcionamento do Estágio Curricular do Curso de Administração do Centro Universitário UnirG e ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

Art. 12. É responsabilidade dos Docentes-Supervisores de Estágio:

- I** – Comparecer às reuniões convocadas pela coordenação de Estágio;
- II** – Orientar em grupo aos acadêmicos matriculados nas Disciplinas de Estágio Supervisionado I e individualmente os Estágios II e III, em horários previamente fixados, cumprindo integralmente a carga horária destinada a essa atividade;
- III** – Proceder às avaliações previstas nas respectivas Unidades Curriculares dos Estágios I, II e III, de acordo com os critérios estabelecidos (Apêndice A);
- IV** – Registrar nos instrumentos próprios as instruções, recomendações e anotações gerais sobre a evolução do Estágio no que se refere ao ensino e à aprendizagem;
- V** – Manter atualizadas as informações referentes à frequência, cumprimento de horário e acompanhamento das atividades dos Estagiários e Supervisores. Os documentos deverão ser entregues mensalmente pelo acadêmico na Coordenação de Estágios até o 5º dia útil do mês subsequente;

VI – Realizar ao menos dois contatos com os supervisores de campo de estágio sobre a evolução das atividades de estágio, elaborando relatório circunstanciado das possíveis ocorrências;

VII – Comunicar formalmente aos acadêmicos a média obtida ao final de cada etapa do Estágio, de acordo com os critérios definidos na Unidade Curricular.

Art. 13. Vetado.

Art. 14. A carga horária semanal de supervisão do Estágio Curricular corresponderá a horas diversificadas, conforme enquadramento docente, respeitando a Unidade Curricular.

Art. 15. A substituição ou afastamento do professor supervisor só será permitida nos primeiros 30 dias após o início do semestre, quando outro docente assumir formalmente a supervisão, mediante aquiescência expressa da Coordenação de Estágio.

Art. 16. É responsabilidade do Supervisor de Campo de Estágio:

I – Acompanhar e registrar a frequência e as atividades desenvolvidas pelos estagiários, através dos instrumentos de acompanhamento elaborados para essa finalidade;

II – Comunicar ao(s) docente(s) supervisor(es) quaisquer ocorrências que demandem a interveniência da Coordenação do Curso de Administração.

Art. 17. É responsabilidade do discente-estagiário do Curso de Administração do Centro Universitário UnirG, em relação ao Estágio I:

I – Matricular-se na Disciplina Estágio I, após cumprimento dos pré-requisitos do Curso de Administração para integração curricular;

II – Identificar juntamente com o docente- supervisor a organização na qual deverá realizar o Estágio, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do início do semestre letivo;

III – Fornecer toda documentação, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários para a realização do estágio;

IV – Comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de Estágio e/ou Docente-Supervisor, em data e horário pré-definidos;

V – Comparecer ao Campo de Estágio nos períodos e horários estabelecidos pelo Docente-Supervisor, para cumprimento integral da carga horária e das atividades previstas para o Estágio I, em consonância com as orientações do Supervisor de Campo e com as normas disciplinares do Curso de Administração.

Art. 18. É responsabilidade do discente-estagiário do Curso de Administração do Centro Universitário UnirG, em relação ao Estágio II:

I – Matricular-se na Disciplina Estágio II, após cumprimento dos pré-requisitos do Curso de Administração para integração curricular;

II – Fornecer toda documentação, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários para a realização do estágio;

III – Comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de Estágio e/ou Docente-Supervisor, em data e horário pré-definidos;

IV – Comparecer ao Campo de Estágio nos períodos e horários estabelecidos pelo Docente-Supervisor, para cumprimento integral da carga horária e das atividades previstas para o Estágio II, em consonância com as orientações do Supervisor de Campo e com as normas disciplinares do Curso de Administração.

V – Elaborar, juntamente com o docente-supervisor, cronograma para acompanhamento e avaliação das atividades realizadas, em horário distinto ao de sala de aula;

VI – Cumprir os prazos estabelecidos para entrega das atividades relativas ao Estágio II.

IV – Da Matrícula e Pré-requisitos

Art. 19. Para se matricular na disciplina atinente ao seu Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá ter cursado todos os pré-requisitos necessários, sendo que o não cumprimento implicará no cancelamento automático da matrícula na respectiva disciplina.

Art. 20. No momento da matrícula o discente deverá estar ciente de que para o estágio supervisionado acarretará no boleto bancário o pagamento adicional de:

- Estágio Supervisionado I: 04 (quatro) créditos;
- Estágio Supervisionado II: 08 (oito) créditos;
- Estágio Supervisionado III: 08 (oito) créditos.

Art. 21. A matrícula do Estágio Supervisionado é de responsabilidade do acadêmico, sendo que qualquer imprevisto deverá ser comunicado à coordenação de estágio supervisionado.

Art. 22. A carga horária estipulada pelo MEC, com referência ao Estágio Obrigatório Curricular para o Curso de Administração compreende 300 horas, que estão assim distribuídas:

- Estágio Supervisionado I – 6ª Fase – 60 horas aula;
- Estágio Supervisionado II – 7ª Fase – 120 horas aula;

- Estágio Supervisionado III – 8ª Fase – 120 horas aula.

Art. 23. Os pré-requisitos para o deferimento da matrícula no estágio curricular obrigatório são:

- Estágio Supervisionado I – ter cursado as seguintes disciplinas da matriz curricular: 4354 – Marketing, 4309 – Estruturas Organizacionais, 4310 – Gestão de Processos Organizacionais, 4601 – Administração Financeira I e 4361 – Administração da Produção e Operações;
- Estágio Supervisionado II – ter concluído a disciplina Estágio Supervisionado I;
- Estágio Supervisionado III – ter concluído a disciplina Estágio Supervisionado II.

Art. 24. A matrícula na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso obriga o aluno de graduação a escrever e apresentar e/ou defender seu TCC, conforme calendário estabelecido semestralmente pela Coordenação de TCC, tendo por base o calendário desta IES.

V – Das Áreas de Formação Profissional do Estágio Curricular do Curso de Administração do Centro Universitário UnirG

Art. 25. O Estágio Curricular do Curso de Administração será disponibilizado em organizações públicas ou privadas, nas seguintes áreas de formação profissional:

Administração Geral (Teoria Geral da Administração);
Administração de Recursos Humanos;
Administração de Serviços.

Administração Mercadológica;
Políticas Públicas de Desenvolvimento;
Empreendedorismo.

Administração da Produção e Logística;
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais;
Administração Financeira e Orçamentária.

Organização, Sistemas e Métodos;
Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação;
Gestão da Inovação Tecnológica.

Agronegócio;
Administração Estratégica;
Gestão Social e Ambiental.

VI – Do Estágio Curricular I, II e III

Art. 26. O Estágio Supervisionado I, sob a orientação do professor supervisor, tem como atividade oferecer ao aluno suporte metodológico e técnico que lhe permitam desenvolver seu relatório de estágio (**Apêndice B**), indispensável à realização de seus trabalhos dos Estágios Supervisionados II e III.

Art. 27. O Estágio Supervisionado II, sob a orientação do professor orientador tem por atividades:

- I-** Identificar uma área de atuação;
- II-** Elaborar um Projeto de Estágio (Apêndice C);
- III-** Proceder à elaboração da revisão de literatura (de no mínimo 15 páginas) sobre o tema de estudo;
- IV-** Estruturar o projeto de estágio conforme o modelo e as normas da ABNT (6024, 6027, 6028, 6023, 10520 e 14724 vigentes) (Apêndice D);
- V-** Entregar o Projeto de Estágio em 03 (três) cópias em espiral para a defesa em banca. Após a defesa e com as correções determinadas, entregar 01 (uma) cópia à Coordenação de Estágio Supervisionado em até 7 (sete) dias, a partir da data de defesa. A não entrega da versão encadernada em espiral na Coordenação acarretará a reprovação do acadêmico;
- VI-** Defender o projeto perante banca de 03 (três) professores, composta pelo orientador e demais professores designados pela Coordenação de Estágio do curso de Administração e/ou pela Coordenação do Curso de Administração.

Art. 28. Aprovado o projeto de TCC, a mudança de tema só será permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

- I-** Ocorrer a mudança dentro do prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data de início do período letivo relativo à execução do TCC;
- II-** Houver a aprovação do professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;
- III-** Houver aprovação da Coordenação de Estágio.

Art. 29. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto serão permitidas a qualquer tempo, desde que com a autorização do orientador.

Art. 30. O Estágio Supervisionado III também terá a orientação do professor orientador, e tem como atividades:

- I-** Identificar uma área de atuação;
- II-** Realizar o TCC na forma de artigo científico, tendo por base o projeto formulado na disciplina específica (Estágio Supervisionado II);
- III-** Elaborar o artigo científico, conforme as orientações do APÊNDICE e da estrutura disponível no APÊNDICE F;
- IV-** O artigo deve conter de 18 a 23 páginas;
- V-** Os artigos deverão ser obrigatoriamente um estudo original, caracterizados pela pesquisa de caráter inédito, que vise ampliar a fronteira do conhecimento, que busque estabelecer novas relações de causalidade para fatos e fenômenos conhecidos ou que apresente novas conquistas para o respectivo campo e conhecimento;
- VI-** Entregar 03 (três) cópias em espiral para defesa em banca na Coordenação do Curso até a data limite estipulada pela Coordenação de Estágio (calendário de estágio);
- VII-** A apresentação do artigo perante banca de 03 (três) professores, composta pelo orientador e demais professores designados pela coordenação de estágio e/ou pela Coordenação do Curso de Administração;
- VIII-** Após a defesa e com as devidas correções determinadas, entregar, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data de defesa, com a folha de aprovação assinada pelos professores membros de banca, à coordenação de estágio supervisionado, com o respectivo envio no formato PDF para o e-mail da Coordenação de Estágio do Curso. O documento definitivo deve ser impresso obrigatoriamente com tinta colorida (figuras, gráficos, entre outros). A não entrega da versão final assinada pelos professores membros de banca e com o respectivo envio no formato PDF para o e-mail da Coordenação do Curso acarretará a reprovação do acadêmico;
- IX-** Cabe à banca indicar o artigo para a publicação (nota mínima 8,0), podendo ser submetido na Revista CEREUS ou em demais revistas indicadas pelo professor orientador;
- X-** Para se publicar um artigo científico, o orientador e o acadêmico devem observar algumas etapas indispensáveis para sua elaboração:
- XI-** Ter em mãos um estudo concluído;
- XII-** Definir o periódico científico (revista): para escolher o periódico é possível acessar o site da webqualis:<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>;
- XIII-** Após a definição do periódico, é necessária a obtenção das normas próprias do periódico, e adequação do estudo às normas específicas;
- XIV-** Preencher os formulários próprios para submissão;

XV- Submeter o artigo no formato da revista escolhida e aguardar parecer.

VII – Da Avaliação do Estágio Supervisionado

Art 31. A avaliação do aluno através do diagnóstico, documento gerado pelo Estágio Supervisionado I, será realizada levando em conta o seu desempenho individual e não do grupo, e caberá ao professor supervisor atribuir a nota referente à avaliação do relatório apresentado, conforme os critérios abaixo:

a) Relatório técnico-científico (Peso 6,0)

- I-** Conteúdo apresentado;
- II-** Compatibilidade dos assuntos tratados com os referenciais teóricos utilizados;
- III-** Observância das normas e princípios da metodologia científica.

b) Apresentação do relatório técnico-científico (Peso 4,0)

- I-** Domínio do conteúdo desenvolvido e apresentado;
- II-** Clareza na apresentação.

Art. 32. A avaliação do Estágio Supervisionado II será atribuída à entrega e apresentação do projeto de pesquisa com peso 10,0 (**Apêndice G**).

a) Projeto de Pesquisa do TCC (Peso 7,0)

- I-** Conteúdo apresentado;
- II-** Compatibilidade dos assuntos tratados com os referenciais teóricos utilizados;
- III-** Observância das normas e princípios da metodologia científica.

b) Apresentação do Projeto de Pesquisa do TCC (peso 3,0)

- I-** Domínio do conteúdo desenvolvido e apresentado;
- II-** Clareza na apresentação.

Parágrafo único. Caberá à banca avaliar o projeto de pesquisa, atribuindo ao aluno somente a condição de **Aprovado sem recomendações** (10,0); **Aprovado com Recomendações** (9,9 a 8,5); **Aprovado com restrição** (8,49 a 6,0); e **Reprovado** (5,9 a 0,0), para a composição projeto de pesquisa.

Art. 33. A avaliação do Estágio Supervisionado III será atribuída à entrega e defesa oral do artigo científico com peso 10,0 (**Apêndice H**),

a. Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo Científico (Peso 7,0)

- I-** Conteúdo apresentado;

II- Compatibilidade dos assuntos tratados com os referenciais teóricos utilizados;

III- Observância das normas e princípios da metodologia científica.

b. Apresentação do Artigo Científico (peso 3,0)

I- Domínio do conteúdo desenvolvido e apresentado;

II- Clareza na apresentação.

Parágrafo único. Caberá à banca avaliar o Artigo, atribuindo ao aluno somente a condição de **Aprovado sem recomendações** (10,0); **Aprovado com Recomendações** (9,9 a 8,5); **Aprovado com restrição** (8,49 a 6,0); e **Reprovado** (5,9 a 0,0).

VIII – Acompanhamento dos Estágios Supervisionados

Art. 34. O acompanhamento dos estágios supervisionados II e III deverá seguir os seguintes critérios:

I – A cada 30 dias, os estagiários deverão entregar um sucinto relatório das atividades mensais desenvolvidas ao professor orientador e à coordenação de estágio supervisionado (**Apêndice I**);

II – O acompanhamento do cumprimento das etapas de trabalho será feito pelo professor orientador e pelo supervisor de campo (designado pela empresa);

III – A avaliação do conteúdo e da estrutura do projeto e do TCC será efetuada pelo próprio professor orientador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da entrega do trabalho, que será traduzida pela emissão de parecer isolado favorável ou não quanto à aptidão do aluno para a defesa pública. Cabe enfatizar que, nas datas acordadas pela Coordenação de Estágio, não serão aceitas entregas de trabalhos parciais.

IX – Da Banca Examinadora e Defesa Pública

Art. 35. A Coordenação de Estágio deverá elaborar calendário semestral, fixando prazos para a entrega dos Projetos e Artigos, designação das bancas examinadoras e realização das apresentações, atentando para que ocorram até o período das provas intervalares do 2º bimestre.

Parágrafo único. Nos casos em que o trabalho apresentar problemas de direitos autorais, observar Art. 55 deste regulamento.

Art. 36. Ao término da data limite para a entrega das cópias dos Projetos e Artigos, a Coordenação de Estágio divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas apresentações.

Art. 37. Tanto o Projeto como o Artigo serão apresentados e defendidos oralmente pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador (presidente), responsável juntamente com seu(s) orientando(s) pela sugestão de 1 (um) membro titular e um suplente para integrar a banca, juntamente, com um terceiro membro, cuja indicação compete à Coordenação de Estágio, que na ocasião indicará um suplente.

Art. 38. Quanto aos critérios para sua composição, além do professor orientador, um de seus membros deve ser docente do curso, podendo o outro ser professor de outro Curso da IES ou ainda docente ou profissional de nível superior, vindo de outra instituição, com experiência comprovada na área do tema do Artigo.

Parágrafo único. Quando o co-orientador for membro da banca, será ela composta por 4 (quatro) membros, sem atribuição de nota pelo mesmo.

Art. 39. Quando da designação da banca examinadora, deverá também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir quaisquer dos titulares, no caso de impedimento, exceto o orientador que é insubstituível.

Art. 40. A banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes, não podendo 2 (dois) deles ser o orientador e o co-orientador.

Parágrafo único. A impossibilidade de comparecimento de algum dos membros designados à banca examinadora deve ser comunicada, por escrito, à Coordenação de Estágio, se possível com dois dias de antecedência. Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros, a banca examinadora deverá ser remarcada, sem prejuízo no cumprimento dos prazos do calendário acadêmico.

Art. 41. Todos os professores do curso podem ser convocados para participar das bancas examinadoras, mediante aprovação da Coordenação de Estágio, à qual compete manter a equidade no número de indicações, por docente, para compor as bancas.

Art. 42. Na apresentação oral, a banca examinadora terá duração máxima de 1 (uma) hora, ficando a critério do seu presidente (professor-orientador) administrar o tempo designado a cada uma das partes.

I – O acadêmico poderá dispor de até 20 (vinte) minutos para apresentar o Projeto ou o Artigo, sendo 15 minutos, extensível por mais 5 (cinco) minutos, se necessário.

II – Os membros da banca disporão de 5 (cinco) minutos para as arguições. O presidente da banca (professor-orientador), a critério ou a pedido de um dos membros, poderá conceder mais 5 (cinco) minutos.

III – O acadêmico disporá de tempo igual ao concedido mencionado no item II para responder às considerações efetuadas pelos membros da banca.

Art. 43. As notas atribuídas deverão ser encaminhadas à Secretaria Geral, e poderão ser reveladas ao acadêmico após a apresentação dos trabalhos, destacando-se a necessidade da entrega do documento TCC com as devidas correções.

I – As notas deverão obedecer ao sistema individual por examinador, levando-se em consideração o texto escrito, a exposição oral e se houver, as respostas às arguições da banca examinadora.

II – O trabalho escrito terá atribuição de 0 a 7 (zero a sete) pontos.

III – A apresentação oral e a arguição, se houver, terão atribuição de outra nota de 0 a 3 (zero a três). A média das notas atribuídas pelos avaliadores da banca totalizará a nota final.

Art. 44. A coordenação de estágio supervisionado encaminhará aos membros da banca examinadora, com antecedência mínima de 02 dias à defesa pública, cópia dos trabalhos.

Art. 45. Os membros da banca examinadora levarão em conta os requisitos descritos nos Arts. 23 (estágio supervisionado II) e 24 (estágio supervisionado III).

Parágrafo único. Os artigos citados aplicam-se aos trabalhos projeto de pesquisa (Estágio Supervisionado II) e ao Artigo (Estágio Supervisionado III).

Art. 46. Não será permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos Artigos antes de sua apresentação.

Art. 47. Realizada a defesa pública dos trabalhos e obtida a aprovação, a secretaria acadêmica, será notificada da nota obtida pela coordenação de estágio supervisionado.

Art. 48. Em caso de reprovação do aluno, a banca examinadora listará os pontos negativos que fundamentam a reprovação mediante a reavaliação dos relatórios de acompanhamento das etapas efetuadas pelo professor orientador. Mantida a decisão de reprovação, o aluno deverá rematricular-se na disciplina de Estágio Supervisionado, reiniciando o processo.

Art. 49. O aluno terá que obter nota mínima 6,0 (seis) na apresentação e/ou defesa do Projeto e do Artigo. Será considerado com o conceito insuficiente (“I”) o aluno que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) na avaliação final.

Parágrafo único. O aluno considerado não apto nos termos do Art. 34, item III, se inconformado, poderá enviar à Coordenação de Estágio um recurso fundamentado, que formará uma comissão composta por três docentes, que emitirá parecer final.

Art. 50. A divulgação informal das notas poderá ser feita a cargo da Coordenação de Estágio, porém, a nota final da apresentação só será válida mediante a entrega da versão final do trabalho impressa e enviada para o e-mail da coordenação em formato PDF, com as correções indicadas pela banca.

Parágrafo único: Caberá à Secretaria Acadêmica o registro oficial após o encaminhamento das notas dos Artigos informadas pela Coordenação de Estágio do Curso.

Art. 51. Não há recuperação da nota atribuída na avaliação final ao Artigo após a realização da banca.

X – Da Competência da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão

Art. 53. A Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, através de seus representantes, poderá, eventualmente, se juntar às bancas, para acompanhar os trabalhos, com poderes de paralisar ou adiar os mesmos, se constatado desacordo com esta norma.

Art. 54. A Pró-Reitoria de Graduação e Extensão nomeará três de seus assessores para formar a comissão, que julgará os casos de suspeita de plágio e encaminhará para a Procuradoria Jurídica, que tomará as medidas cabíveis.

XI – Dos Direitos Autorais (plágio)

Art. 55. É vedada ao acadêmico a citação de obras sem a respectiva indicação do autor, conforme a lei nº 9.610/98. Para os trabalhos desenvolvidos nos respectivos estágios (Diagnóstico, Projeto e Artigo) e identificados indícios de violação a direitos autorais, total ou parcial, os seguintes procedimentos serão tomados:

- a)** a Coordenação de Estágio comunicará o orientador e o acadêmico, que serão notificados através de e-mail e entrega de documento impresso pela Coordenação de Estágio do Curso;
- b)** serão concedidos ao acadêmico 3 (três) dias úteis para a correção e entrega de uma nova versão do documento à Coordenação;
- c)** o trabalho será submetido a uma nova verificação pelo software farejador e, não havendo ocorrência, o acadêmico poderá realizar a defesa pública do trabalho, em data estipulada pela Coordenação de Estágio, não excedendo o prazo de término do semestre letivo corrente;
- d)** Quando da entrega do trabalho corrigido pelo aluno, se constatada recorrência de problemas em relação aos direitos autorais, o acadêmico receberá o comunicado de reprovação e deverá cursar a disciplina novamente.

Parágrafo único: Entende-se por plágio total ou parcial a citação de obras sem a respectiva indicação de autoria que ocupem, no mínimo, 15 linhas (contínuas ou interruptas) nos trabalhos de estágios supracitados (Diagnóstico, Projeto e Artigo) deste Curso.

XII – Das Disposições Gerais

Art. 57. O estágio só pode ser iniciado mediante a assinatura de um Termo de Convênio (**Apêndice J**) celebrado entre a parte concedente do campo de estágio e o aluno, com a interveniência da Instituição de Ensino.

Art. 58. Dentre outras disposições, no Termo de Cooperação Técnica (**Apêndice k**) constam:

- I-** Qualificação da empresa concedente, do estagiário e da Instituição de Ensino;
- II-** Duração e objeto do estágio, que deve coincidir com programas estabelecidos pela Instituição de Ensino;
- III-** Valor da bolsa auxílio se houver;
- IV-** Horário que deverá ser cumprido pelo aluno para realização do estágio, que não poderá ser inferior a duas e superior a quatro horas diárias;
- V-** Local onde deverá ser desenvolvido o estágio;

VI- O nome da companhia seguradora e o número da apólice, garantindo ao estagiário a cobertura de Seguro contra Acidentes Pessoais, desde que o estagiário não mantenha vínculo empregatício com a empresa concedente.

Art. 59. Fica estipulado o prazo máximo de quatro semestres letivos para a conclusão do estágio supervisionado obrigatório, a contar do semestre seguinte àquele em que ocorrer a aprovação da última disciplina da grade curricular, respeitado o prazo máximo de integralização do curso.

Art. 60. Os casos não previstos no presente Regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 61. Este regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

Gurupi-TO, 24 de Agosto de 2017

APENDICE A – Ficha de acompanhamento e frequência



FICHA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA

Informo que o acadêmico (a):

Matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado __ e que está sendo por mim orientado na área de: _____ compareceu as seguintes reuniões de orientação no mês de _____.

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO

DATA	CONTEÚDO TRABALHADO	RÚBRICA PROFESSOR	RÚBRICA ALUNO

Data: ____/____/____

Prof. Orientador

Coordenador de Estágio do Curso

APÊNDICE B – Estrutura do relatório do estágio supervisionado I (Introdução a atividade empresarial)

**FUNDAÇÃO UNIRG /CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

Disciplina: Estágio Supervisionado I – Relatório de Estágio

Coordenadora de Estágio: Profa. Claudeilda de Moraes Luna

AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO I								
Acadêmico (a):						Matrícula:		
Empresa:								
Relatório Técnico-Científico								
Avaliação Escrita	Item	Descrição	Atende			Peso	Nota	
			Sim (5)	Não (Zero)	Parc. (1 a 4)			
	Pré-Textual	Capa Página de Rosto Sumário					0,20	
		Textual	Introdução					0,20
	Proced. Metodológicos					0,20		
	Desenvolvimento					0,20		
	Normas da ABNT/Redação					0,20		
Pós-Textual	Referências Apêndices Anexos					0,20		
Sub-Total (1)						6,0		
DESEMPENHO (2)								
Item	Descrição		Avaliação (1 a 5)		Peso	Nota		
1	Relacionamento (paralelo) com a teoria				0,80			
Sub-Total (2)						4,0		
Total Geral (1+2)						10,0		

Gurupi-TO, ____ / ____ / ____.

Visto do Professor 1: _____

Visto do Professor 2: _____

APÊNDICE C – Estrutura do projeto de estágio supervisionado II

Estrutura do projeto de estágio supervisionado II

PRÉ- TEXTUAIS	<p>Capa com encadernação espiral</p> <p>Folha de rosto</p> <p>Folha de aprovação</p> <p>Lista de figuras (opcional)</p> <p>Lista de abreviaturas e siglas (opcional)</p> <p>Lista de símbolos (opcional)</p> <p>Sumário (Obrigatório)</p>
TEXTUAIS	<p>TÍTULO</p> <p>O título deve traduzir de forma sintética o tema central do Trabalho de Conclusão de</p> <p>1 INTRODUÇÃO</p> <p>1.2 SITUAÇÃO PROBLEMÁTICA</p> <p>1.3 OBJETIVOS</p> <p>1.3.1 Objetivo geral</p> <p>1.3.2 Objetivos específicos</p> <p>1.4 JUSTIFICATIVA</p> <p>Revela a oportunidade do projeto para o acadêmico e empresa; relevância e atualidade do tema, bem como a importância e viabilidade.</p> <p>2 REVISÃO DA LITERATURA (Preliminar) (mínimo 15 páginas)</p> <p>Implica em levantar, descrever e comparar conceitos teóricos sobre o tema. Pode-se rever métodos e instrumentos de análise, trabalhos ou aplicações semelhantes em outros contextos.</p> <p>3 CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO (resumo do relatório – de, no mínimo, 2 páginas)</p> <p>4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS (varia de acordo com o propósito do projeto)</p> <p>4.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA, de acordo com o propósito ou objetivo geral Estabelecido</p> <p>4.2 TÉCNICAS DE PESQUISA</p> <p>4.3 ANÁLISE DOS DADOS</p> <p>5 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</p> <p>Descreve as etapas do projeto. Essas atividades devem apresentar-se em uma sequência lógica de execução.</p> <p>6 ORÇAMENTO</p> <p>Apresenta os recursos necessários para a execução do projeto de pesquisa..</p>
PÓS - TEXTUAIS	<p>REFERÊNCIAS (obrigatório)</p> <p>APÊNDICE (Roteiro de entrevistas - obrigatório)</p> <p>ANEXO (opcional)</p> <p>GLOSSÁRIO (opcional)</p>



Coordenação de Estágio – Curso de Administração UnirG

APÊNDICE D – Modelo de projeto de estágio supervisionado II

**FUNDAÇÃO UNIRG
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO II (FONTE 12)

TÍTULO DO PROJETO CENTRALIZADO NEGRITO (FONTE 14)

**Acadêmico
Professor (a) Orientador (a)
Área de Concentração (FONTE 12)**

Gurupi, mês e ano (FONTE 12)

NOME DO ALUNO CENTRALIZADO NEGRITO (FONTE 12)

TÍTULO DO PROJETO CENTRALIZADO NEGRITO (FONTE 14)

Projeto de Conclusão de Curso apresentado à Centro Universitário UnirG. (FONTE 12)

Orientador: Professor (NOME E TITULAÇÃO) (FONTE 12)

Gurupi, mês e ano (FONTE 12)

TÍTULO DO PROJETO CENTRALIZADO NEGRITO (FONTE 14)

NOME DO ALUNO (FONTE 12)

Este Projeto foi julgado adequado e aprovado para a continuidade do Trabalho de Conclusão do Curso junto à Centro Universitário UnirG. (FONTE 12)

.....
Prof. Eliza Magalhães do Prado Barcellos, Esp.
Coordenadora do Curso de Administração

.....
Profa. Claudeilda de Moraes Luna, Esp
Coordenadora de Estágio do Curso de Administração

Apresentada à Banca Examinadora, integrada pelos Professores:

.....
Prof. _____, Titulação Orientador (a)

.....
Prof. _____, Titulação
Banca Examinadora

.....
Prof. _____, Titulação
Banca Examinadora

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	00
1.2 SITUAÇÃO PROBLEMÁTICA.....	00
1.3 OBJETIVOS.....	00
1.3.1 Objetivo geral	00
1.3.2 Objetivos específicos.....	00
1.4 JUSTIFICATIVA	00
2 REVISÃO DA LITERATURA	00
3 CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO.....	00
4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	00
4.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	00
4.2 TÉCNICAS DE PESQUISA	00
4.3 ANÁLISE DOS DADOS	00
5 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	00
6 ORÇAMENTO	00
REFERÊNCIA.....	00
APÊNDICE A: INSTRUMENTO DE PESQUISA	
ANEXO	

APÊNDICE E – Orientação para a elaboração do Artigo

Orientação para a elaboração de Artigos Científicos

Estrutura básica de um artigo científico:

1. **Título do artigo:** deve ser claro, conciso e indicar precisamente o conteúdo do trabalho, possibilitando a indexação. Os nomes vulgares das espécies devem ser seguidos dos nomes científicos. Deve Refletir o conteúdo do trabalho.
2. **Autores:** observar número máximo para cada periódico
3. **Resumo:** deve conter objetivo, metodologia, resultados e conclusão e deve respeita o número máximo de palavras para cada periódico.
4. **Introdução:** deve expor o assunto, sua relevância e apontar os pontos ainda não esclarecidos na literatura atual e o objetivo geral que constitui a finalidade do estudo, o que se pretende alcançar.
5. **Metodologia:** constitui detalhadamente como, quando, onde e com que sujeito será desenvolvido o estudo
6. **Revisão de literatura:** abordar os principais autores que discorrem sobre o tema.
7. **Resultados e discussão:** o que se encontrou no estudo (pode incluir figuras e tabelas) e mostra os relacionamentos entre os fatos e resultados observados. Tenta explica os resultados encontrados e compara com os demais estudos da literatura
8. **Conclusão:** deve responder aos objetivos do estudo. Fechamento da indagação do estudo.
9. **Agradecimentos** (Opcional)
10. **Referências:** formato ABNT.



APÊNDICE F – Modelo do artigo



**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (FONTE 12)

TÍTULO DO TRABALHO CENTRALIZADO NEGRITO (FONTE 14)

**Acadêmico
Professor (a) Orientador (a)
Área de Concentração (FONTE 12)**

Gurupi, mês e ano (FONTE 12)

TÍTULO DO ARTIGO CENTRALIZADO NEGRITO (FONTE 14)

NOME DO ALUNO (FONTE 12)

Este Artigo foi julgado adequado e aprovado para a continuidade do Trabalho de Conclusão do Curso junto à Centro Universitário UnirG. (FONTE 12)

.....
Prof. Eliza Magalhães do Prado Barcellos, Esp.
Coordenadora do Curso de Administração

.....
Profa. Claudeilda de Moraes Luna, Esp.
Coordenadora de Estágio do Curso de Administração

Apresentada à Banca Examinadora, integrada pelos Professores:

.....
Prof. _____, Titulação
Orientador (a)

.....
Prof. _____, Titulação
Banca Examinadora

.....
Prof. _____, Titulação
Banca Examinadora

TÍTULO (EM CAIXA ALTA, FONTE 12, JUSTIFICADO, NEGRITO)

XXXXX, nome do acadêmico¹
XXXX, nome do prof. orientador²

RESUMO

O resumo deve conter uma breve apresentação sobre o tema, objetivo geral, a metodologia e os resultados. (máximo de 250 palavras)

Palavras-chave: Devem ser descritas 3 palavras-chave ou 3 termos, separados por ponto e as primeiras letras devem ser maiúsculas.

ABSTRACT

Tradução do resumo na língua inglesa.

Key Words:

1 INTRODUÇÃO

Deve apresentar o assunto e a finalidade do trabalho e caracterização da empresa ou do ambiente em estudo. São permitidas citações diretas e indiretas de autores que discorrem sobre o tema. (entre duas a três páginas)

2 METODOLOGIA

¹ Formação acadêmica do autor, Instituição, e-mail

Deve apresentar a metodologia e as técnicas de pesquisa utilizadas (no máximo duas páginas).

3 REVISÃO DE LITERATURA

Apresenta os principais autores que discorrem sobre o tema em estudo (entre quatro a seis páginas).

4 DISCUSSÃO E ANALISE DOS RESULTADOS

Exposição e discussão dos dados coletados (entre sete a dez páginas).

5 CONCLUSÃO

Utilizar no máximo uma página e meia

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APÊNDICE G – Modelo da ficha de avaliação dos Estágios II e III



**FUNDAÇÃO UNIRG/CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ficha de Avaliação do Projeto de Estágio Supervisionado II

Título:		
Nome do (a) Acadêmico (a):		
Orientador:		
Data da Banca:	Local da Banca:	Hora da Banca:
Membro 1:	Telefone:	
Membro 2:	Telefone:	

Projeto de Pesquisa (peso 7,0)

Item	Descrição	Peso	Avaliação (0 a 5)	Nota
Pré Textual	Capa Página de rosto Página de aprovação Sumário	0,10		
	1 Introdução 1.1 Situação Problemática 1.2 Objetivos 1.3 Justificativa	0,20		
	2 Revisão da Literatura	0,20		
Textual	3 Caracterização da Organização	0,10		
	4 Procedimentos Metodológicos 4.1 Delineamento da pesquisa 4.2 Técnica de Pesquisa 4.3 Análise dos Dados	0,20		
	5 Cronograma de Atividades 6 Orçamento	0,10		
Pós Textual	Referência Apêndice (obrigatório) – instrumento de pesquisa Anexos (opcional)	0,10		
	Redação	0,20		
	Normas da ABNT	0,20		
	Sub-Total (I)			

Apresentação do Projeto (peso 3,0)

Item	Descrição	Peso	Avaliação (0 a 5)	Nota
1	Clareza na Apresentação	0,20		
2	Domínio do Conteúdo	0,20		
3	Capacidade de Arguição	0,20		
	Sub – Total (II)			
NOTA FINAL (I+II):				

Nome do Avaliador: _____



**FUNDAÇÃO UNIRG/CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ficha de Avaliação do TCC/Artigo

Título do TCC:		
Nome do (a) Acadêmico (a):		
Orientador:		
Data da Banca:	Local da Banca:	Hora da Banca:
Membro 1:	Telefone:	
Membro 2:	Telefone:	

TCC (peso 7,0)

Item	Descrição	Peso	Avaliação (0 a 5)	Nota
Pré Textual	Normas da ABNT Capa Página de rosto Ficha catalográfica	0,20		
	Resumo Abstract	0,10		
	1 Introdução	0,20		
	2 Metodologia	0,20		
Textual	3 Revisão da Literatura	0,10		
	4 Discussão e Análise dos Resultados	0,10		
	6 Considerações Finais	0,20		
Pós Textual	Referência Apêndice (opcional) Anexos (opcional)	0,10		
	Redação	0,20		
	Sub-Total (I)			

Apresentação do TCC (peso 3,0)

Item	Descrição	Peso	Avaliação (0 a 5)	Nota
1	Clareza na Apresentação	0,20		
2	Domínio do Conteúdo	0,20		
3	Capacidade de Arguição	0,20		
	Sub – Total (II)			
NOTA FINAL (I+II):				

Nome do Avaliador: _____

APENDICE H – Relatório de Atividades mensais desenvolvidas na empresa



Coordenação de Estágio – Curso de Administração UnirG

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA EMPRESA

Nome do Estagiário : _____

Curso : _____

Empresa : _____

Área do Estágio : _____

Professor Orientador : _____

Supervisor da Empresa : _____

Início do Estágio : ____/____/____

Término do Estágio : ____/____/____

Relatório do mês : ____/____

1. Descrição das atividades desenvolvidas no período, conforme determinado no Projeto de Estágio ou de acordo com a determinação do Orientador.

Gurupi, ____ de _____ de 20__.

Supervisor da Empresa

Professor Orientador

Estagiário

(carimbo)

APÊNDICE I – Declaração de autoria do trabalho

DECLARAÇÃO DE AUTORIA DE TRABALHO

Aluno/a: _____

Disciplina: _____

Professor(a) orientador: _____

Semestre: _____

Título do Trabalho: _____

Declaro que o presente trabalho é da minha autoria e que estou ciente: (a) da definição de plágio, de acordo com o Regulamento de Estágio do Curso de Administração (art. 55 e 56); e (b) que a penalidade contra o plágio é a reprovação na disciplina Estágio Supervisionado.

Gurupi, _____ de _____ de 20____.



Coordenação de Estágio – Curso de Administração UnirG

APÊNDICE J – Acordo de cooperação técnica

MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. ____/____.

*Acordo de Cooperação que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIRG e _____, objetivando a concessão de campo de **estágio obrigatório** para alunos dos cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG.*

I. ACORDANTE / INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO LOPES BENFICA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 846.889.981-04 e RG nº 764.093 SSP/DF, nomeado pelo Decreto Municipal n. 683/2017, residente e domiciliado em Gurupi/TO, entidade mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG.

II. ACORDANTE / UNIDADE CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
ENDEREÇO:		BAIRRO
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
REPRESENTANTE:		CARGO OU FUNÇÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
RG:	CPF:	RESIDENTE E DOMICILIADO EM:

As partes identificadas, neste ato, celebram entre si o Acordo de Cooperação para realização de estágio nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei nº 8.666/93, consoante o Processo Administrativo de nº. _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Acordo de Cooperação destina-se à concessão, por parte da UNIDADE CONCEDENTE, de campo de **estágio obrigatório** para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, parte integrante deste documento, no respectivo Termo de Compromisso de Estágio e em seu Plano de Atividades de Estágio.

1.1.1 *Estágio curricular obrigatório* é aquele que integra o projeto pedagógico dos respectivos cursos, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, e pode desenvolver-se como uma disciplina do curso ou como parte do desenvolvimento metodológico de disciplinas.

1.1.2 O *campo de estágio* oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de alunos e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

1.1.3 O *Plano de Atividades de Estágio*, documento obrigatório vinculado ao Termo de Compromisso de Estágio, a ser elaborado em conjunto pelo aluno, pela UNIDADE CONCEDENTE e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, deve conter orientações acerca das atividades e áreas de trabalho em que se desenvolverá o estágio, de tal forma que possibilite ao professor orientador a verificação de sua pertinência com o projeto pedagógico do curso e da progressão do estágio.

1.1.4 Os alunos serão selecionados conforme critérios próprios de seleção, amplamente divulgados, mediante informe da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, especificando as áreas de estágio e quantidades de vagas ofertadas, ficando assegurado aos alunos portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela UNIDADE CONCEDENTE, conforme exigência estabelecida na Lei n. 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1 Nos termos do art. 3º, II da Lei n. 11.788/2008, a concessão do estágio de que trata este Acordo de Cooperação tornar-se-á efetiva após a assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio, em conjunto, pelo aluno, pela UNIDADE CONCEDENTE e INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

2.2 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO será representada em cada Termo de Compromisso de Estágio pelo(a) Coordenador(a) de Estágio e/ou Coordenador(a) de Curso a que o aluno estiver vinculado.

2.3 A UNIDADE CONCEDENTE será representada ou substituída em cada Termo de Compromisso de Estágio pelo(a) representante legal do órgão e/ou entidade no qual ocorrerão as atividades de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

3.1 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO designará o responsável pela coordenação deste Acordo de Cooperação a quem caberá acompanhar, gerenciar e administrar sua execução, garantindo a boa e regular gestão de seu objeto, bem como elaborar relatórios necessários ao acompanhamento e fiscalização de sua execução, na forma da cláusula Décima Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTÍCIPES

4.1 Na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, compreendem-se as seguintes atribuições à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

4.1.1 Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o aluno ou, conforme o caso, com seu representante ou assistente legal, e com a UNIDADE CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do respectivo curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do aluno, bem como ao horário e calendário acadêmico.

4.1.2 Definir as condições de realização de estágio segundo as necessidades acadêmicas, orientando a UNIDADE CONCEDENTE quanto ao conteúdo técnico dos estágios.

4.1.3 Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno.

4.1.4 Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento, vistos nos relatórios de atividades e avaliação das atividades do estagiário, sendo vedada a orientação de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do estagiário.

4.1.5 Exigir do estagiário a apresentação periódica de relatório das atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses.

4.1.6 Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e/ou adotando outras medidas, conforme dispuserem os regulamentos institucionais.

4.1.7 Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos.

4.1.8 Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

4.1.9 Informar à UNIDADE CONCEDENTE com antecedência, sobre cursos, seminários ou outras atividades curriculares oferecidas pela CONVENIENTE ou sobre eventos dos quais participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário.

4.1.10 Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que impliquem a desvinculação do aluno, ou relacionado à realização do estágio curricular.

4.1.11 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos de quaisquer espécies, inclusive materiais e morais, causados por ato doloso ou culposos do estagiário durante a realização do estágio.

4.1.12 Coordenar e acompanhar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, a fim de garantir o seu fiel cumprimento, comunicando à UNIDADE CONCEDENTE quaisquer irregularidades na execução deste instrumento.

4.2 Na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, compreendem-se as seguintes atribuições à UNIDADE CONCEDENTE:

4.2.1 Informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e inscrição dos alunos.

4.2.2 Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o aluno e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento.

4.2.3 Permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

4.2.4 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

4.2.5 Indicar empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, sendo vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do estagiário.

4.2.6 Manter horário de estágio suficientemente flexível para que seja possível ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com as atividades do estágio, permitindo-lhe ausências justificadas para eventos de presença obrigatória, mediante prévia e imprescindível indicação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

4.2.7 Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

4.2.8 Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

4.2.9 Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio.

4.2.10 Encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as avaliações e frequências do estagiário, devidamente assinados pelo supervisor de estágio.

4.2.11 Garantir aos professores orientadores indicados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO a realização de acompanhamento e avaliação do estágio.

4.2.12 Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO quaisquer informações sobre o desenvolvimento e atividades do estágio, bem como demais informações que a entidade entenda necessárias.

4.2.13 Proporcionar todas as facilidades para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO possa desempenhar a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

4.2.14 Por ocasião do término do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho.

4.2.15 Cabe à UNIDADE CONCEDENTE comunicar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a ocorrência de quaisquer acontecimentos extraordinários envolvendo a execução deste Acordo de Cooperação Técnica ou as atividades a ele relacionadas, inclusive os referentes à estrutura física do local onde serão desenvolvidas essas atividades, instalações em geral e/ou equipamentos, e prestar os esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1 O estágio ora pactuado não será remunerado, não sendo, portanto, concedido ao estagiário quaisquer valores e/ou auxílios a título de bolsa de estágio, ou outras formas de contraprestação pelo desenvolvimento das atividades de estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

6.1 Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciar a contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

7.1 A jornada de atividades de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, sendo compatível com as atividades acadêmicas, que constará no Termo de Compromisso de Estágio, e não ultrapassará os limites estabelecidos **no art. 10, da Lei nº. 11.788/2008.**

7.2 Nos períodos de verificação de aprendizagem periódicas ou finais realizadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com a finalidade de garantir o bom desempenho do estudante, a carga horária do estágio será reduzida à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECESSO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

8.1 Ao estagiário será assegurado recesso de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº. 11.788/2008, em consonância com o calendário acadêmico.

CLÁUSULA NONA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 O estágio será por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo exceder a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

10.1 O estágio será extinto nos seguintes casos:

10.1.1 Ao término do período de vigência do estágio, conforme constar no Termo de Compromisso de Estágio.

10.1.2 Por interesse ou conveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou da UNIDADE CONCEDENTE, inclusive em atendimento a qualquer disposto de ordem legal e/ou regulamentar.

10.1.3 A pedido do estagiário, mediante documento por escrito.

10.1.4 Depois de decorrida a terça parte da vigência do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou da UNIDADE CONCEDENTE.

10.1.5 No caso de descumprimento, pelo ESTAGIÁRIO, de obrigação constante no Termo de Compromisso de Estágio.

10.1.6 No caso de trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo que leve o estagiário a se afastar do curso ao qual esteja vinculado.

10.1.7 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias não consecutivos durante a vigência do estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ocorrência das hipóteses elencadas nestas cláusulas, a parte interessada deverá comunicar à outra a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1 Em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei n. 11.788/2008, o estágio realizado nos termos do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos da Lei n. 8.666/1993, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à correção das irregularidades constatadas.

12.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da UNIDADE CONCEDENTE pelos danos causados diretamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Acordo de Cooperação, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

13.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que demonstrado o interesse público, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESILIÇÃO E RESCISÃO

14.1 Este Acordo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, ser resiliado, mediante notificação por escrito, se por denúncia, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas a serem executadas no período que antecede o fim do vínculo, bem como poderá ser rescindido nos casos especificados, no que couber, nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993, independentemente de interpelação judicial, mediante processo administrativo, garantindo-se ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este instrumento poderá ser alterado, por entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, a fim de que seja aperfeiçoada sua execução, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciar a publicação resumida deste Acordo de Cooperação na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Acordo de Cooperação, as partes elegem como foro a comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Rege-se-á o presente instrumento, no que for omissis, pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.788/2008, no que couber, aos preceitos de Direito Público e Processo Administrativo nº. _____, e também, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado.

E assim, por estarem de acordo com as condições apresentadas, os representantes das partes assinam este Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, _____ de _____ de _____.

THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UNIRG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(NOME DO REPRESENTANTE)
(ÓRGÃO/ENTIDADE)
UNIDADE CONCEDENTE

(NOME)
ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

APÊNDICE K – Termo de compromisso de estágio TCE

MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG – CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (CURRICULAR)

I. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, entidade mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG**, neste ato, representados pela Coordenadora de Estágio do Curso de Administração, Sra **Claudeilda de Moraes Luna**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 268.068.018-97 e do RG nº 29.732.055-5 – SSP/SP, nomeada pela Portaria nº 05/2018 de 08 de fevereiro de 2018, residente e domiciliada em Gurupi-TO.

II. UNIDADE CONCEDENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE			CNPJ		
NATUREZA JURÍDICA		ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE		UF	CEP
DDD	TELEFONE	FAX		E-MAIL	
NOME DO RESPONSÁVEL					
CARGO/FUNÇÃO			RG		CPF

III. ESTAGIÁRIO

NOME			CPF		
RG		CURSO		Nº DE MATRÍCULA	
PROFESSOR ORIENTADOR					
RESPONSÁVEL NA UNIDADE CONCEDENTE					
CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO		INÍCIO DO ESTÁGIO		TÉRMINO DO ESTÁGIO	
		___/___/___		___/___/___	

As partes acima identificadas celebram este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (CURRICULAR)**, que se vincula para todos os efeitos ao Acordo de Cooperação nº ____/____, celebrado entre a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em ____ de _____ de 2017, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.788/2008, consoante ao Processo Administrativo de nº 2017.02.013489, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O campo de estágio oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos, proporcionando preparação para o trabalho produtivo do acadêmico e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

PARÁGRAFO ÚNICO. O estágio será desenvolvido de acordo com o Plano de Atividades de Estágio, documento obrigatório, elaborado em conjunto pela UNIDADE CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, contendo de forma orientativa as atividades e áreas de trabalho em que se desenvolverá, de tal forma que possibilite ao professor orientador a verificação de sua pertinência com o projeto pedagógico do curso e da progressão do estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio será desenvolvido no período de ___/___/___ a ___/___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de atividades de estágio será de ___ (_____) horas semanais, sendo compatível com as atividades acadêmicas, conforme exigência da Lei nº. 11.788/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos períodos de verificação de aprendizagem periódicas ou finais realizadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do estágio será reduzida à metade, a fim de garantir o bom desempenho do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - O estágio que trata este instrumento **não será remunerado**, não sendo, portanto, concedido ao ESTAGIÁRIO quaisquer valores e/ou auxílios a título de bolsa de estágio, ou outras formas de contraprestação pelo desenvolvimento das atividades de estágio.

CLÁUSULA QUINTA - Na vigência deste instrumento, o ESTAGIÁRIO estará amparado por **seguro contra acidentes pessoais**, ocorridos no local do estágio ou em razão dele, contratado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através da **apólice nº _____** emitida pela empresa _____.

CLÁUSULA SEXTA - Ao estagiário é assegurado recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas, de acordo com o calendário acadêmico.

PARÁGRAFO ÚNICO. O período de recesso de que trata esta cláusula não será remunerado.

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

- a) Permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho;
- c) Indicar empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as atividades de estágio, sendo vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do ESTAGIÁRIO;
- d) Manter horário de estágio suficientemente flexível para que seja possível ao ESTAGIÁRIO compatibilizar as obrigações acadêmicas com as atividades do estágio, permitindo-lhe ausências justificadas para eventos de presença obrigatória, mediante prévia e imprescindível indicação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- f) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- g) Garantir aos professores orientadores indicados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO a realização de acompanhamento e avaliação do estágio;
- h) Comunicar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a ocorrência de quaisquer acontecimentos extraordinários envolvendo o desenvolvimento do estágio e atividades a ele relacionadas, inclusive os referentes

à estrutura física do local onde estejam sendo desenvolvidas essas atividades, instalações em geral e/ou equipamentos, e prestar os esclarecimentos necessários.

i) Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do ESTAGIÁRIO:

- a) Iniciar as atividades de estágio somente após a assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades de Estágio, consciente de sua condição de estudante, procurando obter o maior aprendizado profissional possível, cumprindo suas obrigações no estágio e na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- c) Ter uma postura ética nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE, observando as normas vigentes, preservando o sigilo e a confidencialidade de informações a que tenha acesso;
- d) Cumprir as determinações e orientações do professor orientador e do supervisor de estágio quanto a prazos e procedimentos;
- e) Frequentar assiduamente o estágio, estar presente às reuniões de orientação e acompanhamento do estágio e apresentar os relatórios de avaliação nos prazos determinados;
- f) Observar a jornada e o horário ajustados para o desenvolvimento do estágio, buscando evitar que as atividades de estágio não prejudiquem as atividades acadêmicas;
- g) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela UNIDADE CONCEDENTE;
- h) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e acadêmicos nos órgãos encarregados da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e da UNIDADE CONCEDENTE;
- i) Informar imediatamente à UNIDADE CONCEDENTE qualquer alteração na sua situação acadêmica, tais como: mudança de turno, trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- j) Vistar os relatórios de atividades;
- k) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, ou provocados por negligência ou imprudência, devidamente comprovados, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;
- b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento, vistos nos relatórios de atividades e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO, sendo vedada a orientação de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do ESTAGIÁRIO;
- c) Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório das atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses;
- d) Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas e/ou adotando outras medidas, conforme dispuserem os regulamentos institucionais;
- e) Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;

f) Informar à UNIDADE CONCEDENTE com antecedência sobre cursos, seminários ou outras atividades curriculares oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou sobre eventos dos quais participe como convidada, quando ligados à área de atuação do ESTAGIÁRIO;

g) Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que impliquem a desvinculação do acadêmico, ou relacionado à realização do estágio curricular;

CLÁUSULA DÉCIMA - O estágio será extinto nos seguintes casos:

a) Ao término do período de vigência deste Termo de Compromisso de Estágio;

b) Por interesse ou conveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou da UNIDADE CONCEDENTE, inclusive em atendimento a qualquer disposto de ordem legal e/ou regulamentar;

c) A pedido do estagiário, mediante documento por escrito;

d) Depois de decorrida a terça parte da vigência do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário, devidamente comprovada, garantidos a ampla defesa e o contraditório, por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou da UNIDADE CONCEDENTE;

e) No caso de descumprimento, pelo ESTAGIÁRIO, de obrigação constante no Termo de Compromisso de Estágio;

f) No caso de trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo que leve o ESTAGIÁRIO a se afastar do curso ao qual esteja vinculado;

g) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias não consecutivos durante a vigência do estágio;

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ocorrência das hipóteses elencadas nesta cláusula, a parte interessada deverá comunicar à outra a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei n. 11.788/2008, o estágio realizado nos termos do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

E assim, por estarem de acordo com as condições apresentadas, assinam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, ____ de _____ de ____.

Claudeilda de Moraes Luna
Coordenadora de Estágio do Curso de
Administração
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(NOME DO REPRESENTANTE)
(ÓRGÃO/ENTIDADE)
UNIDADE CONCEDENTE

(NOME)
ESTAGIÁRIO



Coordenação de Estágio – Curso de Administração UnirG

ANEXO A – Lei nº. 6.494 de 07 de dezembro de 1977

LEI Nº 6.494, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As pessoas jurídicas de Direito Privado, os órgãos de Administração Pública e as Instituições de Ensino podem aceitar, como estagiários, os alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular. (*Redação dada ao caput pela Lei nº 8.859, de 23.03.1994*)

§ 1º O estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo, o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo disposto na regulamentação da presente Lei.

§ 2º. Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 2º. O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

Art. 3º. A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

§ 1º. Os estágios curriculares serão desenvolvidos de acordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Os estágios realizados sob a forma de ação comunitária estão isentos de celebração de termo de compromisso.

Art. 4º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar seguro contra acidentes pessoais.

Art. 5º. A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo único. Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com a interveniência da instituição de ensino.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 7º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 07 de dezembro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL; Ney Braga. Publicado no DOU de 09.12.1977



Coordenação de Estágio – Curso de Administração UnirG

ANEXO B – Lei nº. 8.859 de 23 de março de 1994

LEI Nº 8.859, DE 23 DE MARÇO DE 1994

Modifica dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, estendendo aos alunos de ensino especial o direito à participação em atividades de estágio.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º e o § 1º do art. 3º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As pessoas jurídicas de Direito Privado, os órgãos de Administração Pública e as Instituições de Ensino podem aceitar, como estagiários, os alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

§ 1º os alunos a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar freqüentando cursos de nível superior, profissionalizante de 2º grau, ou escolas de educação especial.

§ 2º o estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, devendo o aluno estar em condições de realizar o estágio, segundo o disposto na regulamentação da presente lei.

§ 3º Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

Art. 3º.

§ 1º Os estágios curriculares serão desenvolvidos de acordo com o disposto no § 3º do art. 1º desta lei."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de março de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO Publicado no DOU de 24.03.1994

ANEXO C – Decreto 87.497 de 18 de agosto de 1982

DECRETO Nº 87.497 DE 18 DE AGOSTO DE 1982

Regulamenta a Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de 2º grau regular e supletivo, nos limites que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º O estágio curricular de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino oficial e particular, em nível superior e de 2º grau regular e supletivo, obedecerá às presentes normas.

Art. 2º Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste Decreto, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino.

Art. 3º O estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico, é atividade de competência da instituição de ensino a quem cabe a decisão sobre a matéria, e dele participam pessoas jurídicas de direito público e privado, oferecendo oportunidade e campos de estágio, outras formas de ajuda, e colaborando no processo educativo.

Art. 4º As instituições de ensino regularão a matéria contida neste Decreto e disporão sobre:

- a) inserção do estágio curricular na programação didático-pedagógica;
- b) carga-horária, duração e jornada de estágio curricular, que não poderá ser inferior a um semestre letivo;
- c) condições imprescindíveis, para caracterização e definição dos campos de estágios curriculares, referidas nos §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977;
- d) sistemática de empresa/concedente, orientação, supervisão e avaliação de estágio curricular.

Art. 5º Para caracterização e definição do estágio curricular é necessária, entre a instituição de ensino e pessoas jurídicas de direito público e privado, a existência de instrumento jurídico, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de realização daquele estágio, inclusive transferência de recursos à instituição de ensino, quando for o caso.

Art. 6º A realização do estágio curricular, por parte de estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 1º O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade de estágio curricular, com a interveniência da instituição de ensino, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício.

§ 2º O Termo de Compromisso de que trata o parágrafo anterior deverá mencionar necessariamente o instrumento jurídico a que se vincula, nos termos do artigo 5º.

§ 3º Quando o estágio curricular não se verificar em qualquer entidade pública e privada, inclusive como prevê o § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.494/77, não ocorrerá a celebração do Termo de Compromisso.

Art. 7º A instituição de ensino poderá recorrer aos serviços de agentes de integração públicos e privados, entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo, mediante condições acordadas em instrumento jurídico adequado.

Parágrafo único. Os agentes de integração mencionados neste artigo atuarão com a finalidade de:

- a) identificar para a instituição de ensino as oportunidades de estágios curriculares junto a pessoas jurídicas de direito público e privado;
- b) facilitar o ajuste das condições de estágios curriculares, a constarem do instrumento jurídico mencionado no artigo 5º;
- c) prestar serviços administrativos de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágios curriculares, bem como de execução do pagamento de bolsas, e outros solicitados pela instituição de ensino;
- d) co-participar, com a instituição de ensino, no esforço de captação de recursos para viabilizar estágios curriculares.

Art. 8º A instituição de ensino, diretamente, ou através de atuação conjunta com agentes de integração, referidos no “*caput*” do artigo anterior, providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do estudante.

Art. 9º O disposto neste Decreto não se aplica ao menor aprendiz, sujeito à formação profissional metódica do ofício em que exerça seu trabalho e vinculado à empresa por contrato de aprendizagem, nos termos da legislação trabalhista.

Art. 10. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio curricular.

Art. 11. As disposições deste Decreto aplicam-se aos estudantes estrangeiros, regularmente matriculados em instituições de ensino oficial ou reconhecidas.

Art. 12. No prazo máximo de 4 (quatro) semestres letivos, a contar do primeiro semestre posterior à data da publicação deste Decreto, deverão estar ajustadas às presentes normas todas as situações hoje ocorrentes, com base em legislação anterior.

Parágrafo único. Dentro do prazo mencionado neste artigo, o Ministério da Educação e Cultura promoverá a articulação de instituições de ensino, agentes de integração e outros Ministérios, com vistas à implementação das disposições previstas neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 66.546, de 11 de maio de 1970, e o Decreto nº 75.778, de 26 de maio de 1975, bem como as disposições gerais e especiais que regulem em contrário ou de forma diversa a matéria.

Brasília, em 18 de agosto de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO Rubem Ludwig Publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 1982.

ANEXO D – Resolução MEC n°. 02 de 04 de outubro de 1993

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº

2, DE 4 DE OUTUBRO DE 1993

Fixa os mínimos de conteúdo e duração do curso de graduação em Administração.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 9º, letra “e”, e 70 da Lei de Diretrizes e Bases, e tendo em vista o Parecer- CFE nº 433/93, que a esta se incorpora, homologado pelo Senhor Ministro da Educação e do Desporto,

RESOLVE:

Art. 1º O currículo mínimo do curso de graduação em Administração, que habilita ao exercício da profissão de Administrador, será constituído das seguintes matérias:

FORMAÇÃO BÁSICA E INSTRUMENTAL:

Economia

Direito Matemática

Estatística

Contabilidade

Filosofia Psicologia

Sociologia

Informática

Total: 720 h/a - 24%

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Teorias da Administração Administração Mercadológica

Administração de Produção Administração de Recursos Humanos

Administração Financeira e orçamentária

Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais

Administração de Sistemas de Informação Organização,

Sistemas e Métodos

Total: 1.020 h/a - 34%

DISCIPLINAS ELETIVAS E COMPLEMENTARES: Total:

960 h/a - 32%

ESTÁGIO SUPERVISIONADO: Total:

300 h/a - 10%

Art. 2º O curso de Administração será ministrado no tempo útil de 3.000 horas-aula, fixando-se para sua integralização o mínimo de 04 e o máximo de 07 anos letivos. Aquele limite incluirá o tempo a ser dedicado ao objetivo de conhecimento da realidade brasileira de que trata o artigo 2º da Lei 8.663, de 14 de junho de 1993, segundo critérios fixados pelas instituições. A prática de Educação Física, também obrigatória, terá carga horária adicional.

Art. 3º Além da habilitação geral prescrita em lei, as instituições poderão criar habilitações específicas, mediante intensificação de estudos correspondentes às matérias fixadas nesta Resolução e em outras que venham a ser indicadas para serem trabalhadas no currículo pleno.

Parágrafo único. A habilitação geral constará do anverso do diploma e as habilitações específicas, não mais de duas de cada vez, serão designadas no verso, podendo assim o diplomado completar estudos para obtenção de novas habilitações.

Art. 4º Os mínimos de conteúdo e duração, fixados nesta Resolução, serão obrigatórios para alunos que ingressarem a partir de 1995, podendo as instituições que tenham condições para tanto e as sim desejarem, aplica-los a partir de 1994.

Art. 5º Na obtenção da graduação em Administração, por diplomados em outros cursos, caberá às escolas o estabelecimento de critérios flexíveis de aproveitamento de estudos obtidos pelo aluno em seu curso anterior, especialmente quanto aos programas de estudos e respectiva dosagem, obedecidas as normas legais (Súmula - 2/92 CFE).

Parágrafo único. A graduação obtida nos termos deste artigo deverá ser ministrada no tempo mínimo de 1.350 horas-aula.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO

(Of. nº 331/93)

Publicado no DOU de 14.10.1993